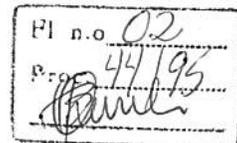




*tempo de
construir*



OF/SMAAJ/GC/302/95

Tarumã, 22 de Novembro de 1.995.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 165/95, que “Dispõe sobre a toponímia das ruas, avenidas, vilas e numeração dos imóveis do Município de Tarumã, e dá outras providências.”

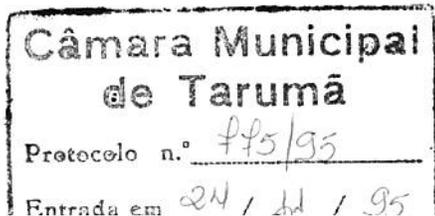
Senhor Presidente:

Venho a presença de Vossa Excelência, solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 165/95, que “Dispõe sobre a toponímia das ruas, avenidas, vilas e numeração dos imóveis do Município de Tarumã, e dá outras providências.”

Trata-se a presente propositura de estar assegurando a perfeita ordenação na localização e dimensionamento dos equipamentos urbanos, a área urbana ficará, doravante, subordinada a um abairramento intitulado Unidade Urbana de Desenvolvimento Integrado, com 8 (oito) unidades, cujas delimitações serão definidas pelo Código de Ordenamento Espacial.

Por outro lado, está contemplado no mesmo Projeto de Lei, as alterações das denominações existentes nas vias, e, também das vias públicas pagãs.

Outro item a abordar, é o que diz respeito a obrigatoriedade da nova numeração dos imóveis existentes, que doravante passarão a fazê-los de acordo com o preceituado na Lei.





*tempo de
construir*

Fl. n.º	03
Proj.	43195
	<i>[Handwritten Signature]</i>

Para concretizar o processo o Poder Público estará dando especial às agências de correios e telegráfos, policiais civil e militar, Telesp, UBS local e regional, Sabesp e EEVP, além de outros órgãos, cujo alcance esteja almejado neste Projeto de Lei, para adoção de medidas que forem julgadas indispensáveis para o seu fiel cumprimento.

Da mesma forma, também, os Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca, e o de Notas e Registro Civil do Município, terão ciência do ato, e, igualmente terão que adotar providências, averbando as consequentes alterações.

O órgão municipal responsável pelo Cadastro, da mesma forma deverá adotar providências para correção das nomenclaturas e numerações, expedindo-se, por conseguinte os carnets de IPTU, ISS e outros, com as novas alterações.

Por derradeiro, será expedida comunicação aos municípes tarumaenses, onde estará sendo apresentadas as alterações consagradas no bôjo deste Projeto, a fim de assegurar o perfeito conhecimento das novas medidas adotadas por este Governo Municipal.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário a sua aprovação.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.

[Handwritten Signature]
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR OCTAVIO BENELLI
Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP.



*tempo de
construir*

PROJETO DE LEI Nº 165/95.



“DISPÕE SOBRE A TOPONÍMIA DAS RUAS, AVENIDAS, VILAS E NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

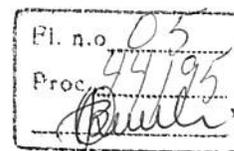
CAPITULO I

DA CRIAÇÃO DAS UNIDADES URBANAS

- Artigo 1º - Para assegurar a perfeita ordenação na localização e dimensionamento dos equipamentos urbanos, a área urbana ficará subordinada a um abairramento adequado intitulado Unidade Urbana de Desenvolvimento Integrado.
- Artigo 2º - O abairramento urbano do município, compreenderá 8 (oito) Unidades Urbanas de Desenvolvimento Integrado.
- Artigo 3º - As Unidades Urbanas de Desenvolvimento Integrado, passarão doravante a ter a sua denominação de acordo com o anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



*tempo de
construir*



cont. fls. 02 - Projeto nº 165/95

Artigo 4º - As delimitações das Unidades Urbanas de Desenvolvimento Integrado, serão definidas pelo Código de Ordenação Espacial .

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES DAS DENOMINAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS

Artigo 5º - As denominações das atuais ruas e avenidas existentes no Município, passarão doravante a ter sua denominação alterada de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAGÃS

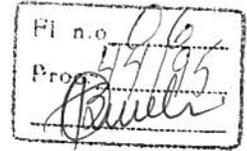
Artigo 6º - As ruas e avenidas que até a presente data não possuíam denominação oficial, passarão doravante a ter a sua denominação de acordo com o Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 7º - As futuras aberturas de vias públicas que doravante tiver sequência da via pública oficial, obrigatoriamente terá a mesma denominação.

Artigo 8º - Além da imposição prevista no artigo anterior, as aberturas de vias, que não tiver sequência com a via pública oficial, terá obrigatoriamente sua denominação um nome próprio relacionado ao nome da Unidade Urbana de Desenvolvimento Integrado .



*tempo de
construir*



cont. fls. 03 - Projeto n° 165/95

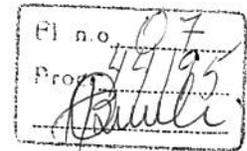
CAPITULO IV

DA NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS

- Artigo 9º - Todos os imóveis existentes neste Município, serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei.
- Artigo 10 - Todas as edificações e terrenos serão renumerados, a partir da vigência desta Lei, onde serão distribuídos os números que correspondam a distância em metros entre o início do logradouro e a divisa do lote no sentido crescente da vila, com aproximação em metros.
- Artigo 11 - A distância será medida, para imóveis de cada lado, a partir da intersecção do alinhamento respectivo com o mais próximo alinhamento em que o logradouro tiver início.
- Artigo 12 - Os imóveis situados à direita de quem percorrer o logradouro do início para o fim, serão distribuídos os números pares e, para os imóveis do outro lado, os números ímpares.
- Artigo 13 - A numeração nos imóveis obedecerá, por convenção, em ordem crescente, sendo que o início da numeração deverá estar localizado junto alguma barreira física, que impeça a sua continuação neste lado da via.
- Artigo 14 - Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere a oficialmente estabelecida pela Prefeitura.



*tempo de
construir*



Cont. fls. 04 - Proj. 165/95

Artigo 15 - O órgão competente da Prefeitura procederá a revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto no artigo 13, desta Lei, e bem assim, a aqueles que futuramente, em consequência da alteração do respectivo início ou por qualquer outro motivo, apresentarem defeito na numeração.

Artigo 16 - Concluída a revisão, a Prefeitura notificará os respectivos proprietários e fará publicidade, no jornal oficial da relação de todos os imóveis com a indicação da numeração antiga e da nova.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Será dada especial atenção a agência local da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos ECT, Polícias Civil e Militar, Telecomunicações de São Paulo S/A., Unidade Básica de Saúde local e regional, Empresa de Eletricidade Vale do Parapanema S/A., Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP., associação comercial e industrial, com o fornecimento de planta oficial do Município e uma relação completa, contendo a antiga e a nova denominação das vias e numeração.

Artigo 18 - O Poder Executivo encaminhará a Unidade de Arquivo Histórico, 3 (tres) cópias da planta oficial do Município, constando as denominações anteriores a esta Lei, rubricada pelo Prefeito Municipal e pelos Senhores Vereadores e 1 (uma) cópia em disquete do geoprocessamento, para arquivo e consulta pelas gerações futuras.



*tempo de
construir*

Cont. fls. 05 - Proj. 165/95

Fl n.o	08
Proc	165/95
<i>[Handwritten Signature]</i>	

- Artigo 19 - Os nomes das personalidades ilustres que emprestavam seus nomes as vias públicas, filhos dessa terra, que foram substituídas pela presente Lei, serão agraciados com denominações aos próprios municipais, objeto de Lei específica.
- Artigo 20 - O Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá fazer as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da sede da Comarca, das alterações ocorridas com os próprios municipais em decorrência das alterações introduzidas pela presente Lei.
- Artigo 21 - O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei deverá regulamentar, no que for necessário, para a sua aplicabilidade.
- Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.996.
- Artigo 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 20 de Novembro de 1.995.

[Handwritten Signature]
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL



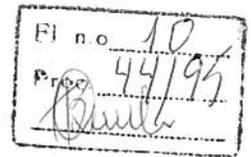
*tempo de
construir*

Fl. n.º	09
Proc.º	44/195
	<i>[Signature]</i>

ANEXO I

**UNIDADE URBANA DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO**

Denominação Atual	Denominação Anterior
Vila dos Pássaros	Vila Progresso I
Vila dos Lagos	Vila do Lago
Vila das Nações	Vila Géu
Vila dos Estados	Vila Benelli
Centro	Centro
Vila Água Bonita	Vila Água Bonita
Vila Dourados	Vila Alta
Vila das Árvores	Vila Progresso II

*tempo de
construir*

ANEXO II

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Av. Ismael Ribeiro dos Santos	Avenida das Araçongas
Av. Manoel Messias de Novaes	Avenida dos Canários
R. Benedito Rodrigues dos Santos	Avenida dos Sabiás
Rua Hilário Ribeiro de Almeida	Rua das Gaivotas
Rua Luis Malagoli	Rua dos Tucanos
Rua José Hartmann	Rua do Rouxinol
Av. José Teodoro da Silva	Avenida Uirapuru
Rua Ernesto Paitl	Rua Lago Maricá
Rua Adolfo Fischer	Rua Uruguai
Rua D. Izaura M.J.Campoli	Rua Itália
Rua José Campoli	Rua Portugal
Rua José Marcelino de Souza Dias	Rua França
Avenida Paulista	Rua Brasil
Rua Gaspar Dutra	Rua Goiás
Vieira	Rua Acre
Rua Godofredo Kraus	Avenida São Paulo
Rua Edson Machado de Souza	Avenida Tarumã
Rua Adão Friedel	Rua Minas Gerais
Rua Alberto Labs	Rua Piauí
Rua Manoel Lopes da Cruz	Rua Pará
Rua Manoel Martins dos Santos	Rua Alagoas
Rua Getúlio Vargas	Rua Alagoas
Avenida Ataliba Leonel	Avenida Tarumã
Rua José Santana da Graça	Rua Bahia
Rua Pedro Frizzo	Rua Jasmin
Rua Salim Beauchamp	Rua dos Crisântemos
Rua Belizária	Avenida das Orquídeas
Rua José Osório de Oliveira	Rua dos Cravos
Rua Campos Sales	Rua das Violetas
Avenida D. Pedro II	Avenida dos Lírios
Av. Capitão Benevenuto	Rua das Acácias



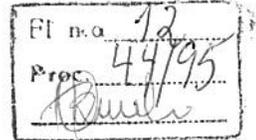
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º 11
Proc. 44/95
[Signature]

Vieira	Rua das Rosas
Rua Henrique Mussolini	Rua das Hortências
Avenida Nelson Toneli	Avenida das Camélias
Avenida Marginal	Avenida das Primaveras
Rua Daniel Peitl	Rua Barbado
Rua Salim Beauchamp	Rua Tucunaré
Rua Belizária	Avenida Jaú
Rua José Osório de Oliveira	Rua Corimbatá
Avenida Olavo Bilac	Rua dos Lambaris
Avenida Rui Barbosa	Rua das Carpas
Rua Reinaldo Modro	Rua Piapara
Rua 7 de Setembro	Avenida Paraná
Rua Gilberto Lex	Rua Tapajós
Avenida Internacional	Avenida Paranapanema
Rua sem Denominação	Rua Sergipe

[Signature]

*tempo de
construir*

ANEXO III

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Rua 5	Rua Beija Flor
Rua 9	Rua João de Barro
Rua 10	Avenida das Araras
Rua K	Rua Bem-Te-Vi
Rua I	Rua das Perdizes
Rua 1	Rua das Andorinhas
Rua 1	Avenida das Arapongas
Rua 3	Rua Piorini
Rua 4	Rua dos Canários
Rua 5	Rua Araruama
Rua 6	Rua Paranaguá
Rua 7	Rua Jequié
Rua 8	Avenida dos Sabiás
Rua 9	Rua Monsarás
Rua 10	Rua Lagoa da Prata
Rua 11	Avenida Flamboyants
Rua 13	Rua França
Rua 14	Rua Jacarepaguá
Rua 15	Avenida Flamboyants
Avenida 2	Rua Alemanha
Rua 7	Rua Pernambuco
Rua 6	Rua Paraíba
Rua 1	Avenida Paranapanema
Rua 2	Rua Tapajós
Rua 3	Rua Jaguaribe
Rua 4	Rua Tibagi
Rua 5	Rua Taquari
Rua 6	Avenida Paraná
Rua 7	Avenida Amazonas
Rua A	Rua Tietê
Rua B	Rua Guaporé
Rua C	Rua Mamoré
Rua D	Rua Xingú



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

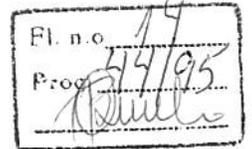
Fl. n.º 13
Proc. 44/95
[Signature]

Rua	Rua Parnaíba
Rua F	Rua Tocantins
Rua G	Rua Araguaia
Rua A	Rua Jequitibá
Rua B	Rua das Figueiras
Avenida B	Rua dos Flamboyants
Rua C	Rua Guaiçara
Avenida C	Avenida Pau Brasil
Rua D	Rua Canjarana
Rua E	Rua Aroeira
Rua F	Rua Cabreúva
Rua G	Rua Guaritá
Rua H	Rua do Cedro
Rua I	Rua da Grevilha
Rua J	Rua Jatobá
Rua K	Rua Manacá da Serra
Rua L	Rua das Paineiras
Rua M	Rua dos Angicos
Rua N	Rua dos Ipês
Rua O	Rua Tipuana
Rua P	Rua dos Ingás
Rua R	Rua Jacarandá
Rua S	Rua das Perobas
Rua T	Rua Araucária
Rua U	Rua dos Pinheiros
Rua V	Rua Marfim
Avenida A	Avenida das Araras

[Signature]



*tempo de
construir*



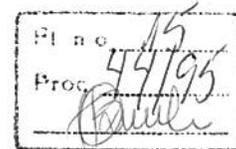
ANEXO IV

VILA DOS PASSAROS - ANTIGA VILA PROGRESSO I

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida das Araongas	Av. Ismael Ribeiro dos Santos
Rua dos Canários	Av. Manoel Messias de Novaes
Avenida dos Sabiás	Rua Benedito Rodrigues dos Santos
Rua das Gaivotas	Rua Hilário Ribeiro de Almeida
Rua dos Tucanos	Rua Luis Malagoli
Rua do Rouxinol	Rua José Hartmann
Rua Beija - Flor	Rua 5
Rua João de Barro	Rua 9
Avenida das Araras	Rua 10
Rua Bem-Te-Vi	Rua K
Rua das Perdizes	Rua I
Avenida Uirapuru	Av. José Teodoro da Silva
Rua das Andorinhas	Rua 1



*tempo de
construir*



ANEXO V

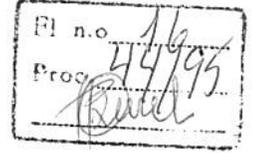
VILA DOS LAGOS - Antiga Vila do Lago

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida das Arapongas*	Rua 1
Rua Lago Maricá	Rua Ernesto Paitl
Rua Piorini	Rua 3
Rua dos Canários *	Rua 4
Rua Araruama	Rua 5
Rua Paranaguá	Rua 6
Rua Jequié	Rua 7
Avenida dos Sabiás	Rua 8
Rua Monsarás	Rua 9
Rua Lagoa da Prata	Rua 10
Avenida Flamboyants *	Rua 11
Rua França	Rua 13
Rua Jacarepaguá	Rua 14
Avenida Flamboyants *	Rua 15

RUA QUE SOFRE CONTINUIDADE DA UNIDADE URBANA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - VILA CONTIGUA



*tempo de
construir*



ANEXO VI

VILA DAS NAÇÕES - Antiga Vila Géu

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Uruguai	Rua Adolfo Fischer
Rua Itália	Rua D. Izaura M.J.Campoli
Rua Portugal	Rua José Campoli
Rua França	Rua José Marcelino de Souza Dias
Rua Alemanha	Avenida 2
Rua Brasil	Avenida Paulista



*tempo de
construir*

Fl. n.º	17
Proc.	44/95

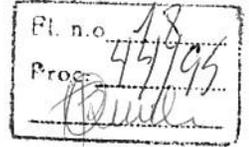
ANEXO VII

VILA DOS ESTADOS - Antiga Vila Benelli

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Goiás	Rua Gaspar Dutra
Rua Acre	Vieira
Avenida São Paulo	Rua Godofredo Kraus
Avenida Tarumã	Rua Edson Machado de Souza
Rua Minas Gerais	Rua Adão Friedel
Rua Pernambuco	Rua 7
Rua Piauí	Rua Alberto Labs
Rua Pará	Rua Manoel Lopes da Cruz
Rua Alagoas	Rua Manoel Martins dos Santos
Rua Alagoas	Rua Getúlio Vargas
Rua Paraíba	Rua 6
Rua Mato Grosso	Avenida Ataliba Leonel
Rua Bahia	Rua José Santana da Graça
Rua Sergipe	Rua sem Denominação



*tempo de
construir*



ANEXO VIII

CENTRO

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Jasmim	Rua Pedro Frizzo
Rua dos Crisântemos	Rua Salim Beauchamp
Avenida das Orquídeas	Rua Belizária
Rua dos Cravos	Rua José Osório de Oliveira
Rua das Palmas	Rua do Centro Rural
Rua Girassol	Rua Floriano Peixoto
Rua das Violetas	Rua Campos Sales
Avenida dos Lírios	Avenida D. Pedro II
Rua das Acácias	Av. Capitão Benevenuto
Vieira das Rosas	Vieira
Rua das Hortências	Rua Henrique Mussoline
Avenida das Camélias	Avenida Nelson Toneli
Avenida das Primaveras	Avenida Marginal



*tempo de
construir*

Fl. n.º 19
Proc. 44/95
[Signature]

ANEXO IX

VILA AGUA BONITA - Antiga Vila Agua Bonita

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida Paranapanema	Rua 1
Rua Tapajós	Rua 2
Rua Jaguaribe	Rua 3
Rua Tibagi	Rua 4
Rua Taquari	Rua 5
Avenida Paraná	Rua 6
Avenida Amazonas	Rua 7
Rua Tietê	Rua A
Rua Guaporé	Rua B
Rua Mamoré	Rua C
Rua Xingu	Rua D
Rua Parnaíba	Rua E
Rua Tocantins	Rua F
Rua Araguaia	Rua G



*tempo de
construir*

ANEXO X

Fl. n.º	28
Prog.	44/95
	<i>[Signature]</i>

VILA DOURADOS - Antiga Vila Alta

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Barbado	Rua Daniel Peitl
Rua Tucunaré	Rua Salim Beauchamp
Avenida Jaú	Rua Belizária
Rua Corimbatá	Rua José Osório de Oliveira
Rua dos Lambaris	Avenida Olavo Bilac
Ruas das Carpas	Avenida Rui Barbosa
Rua Piapara	Rua Reinaldo Modro
Avenida Paraná	Rua 7 de Setembro
Rua Tapajós	Rua Gilberto Lex
Avenida Paranapanema	Avenida Internacional

*tempo de
construir*

Fl. n.º	21
Proc.	49/95

[Handwritten signature]

ANEXO XI

VILA DAS ÁRVORES - Antiga Vila Progresso II

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Jequitibá	Rua A
Rua das Figueiras	Rua B
Avenida Flamboyants	Avenida B
Rua Guaçara	Rua C
Avenida Pau Brasil	Avenida C
Rua Canjarana	Rua D
Rua Aroeira	Rua E
Rua Cabreúva	Rua F
Rua Guaritá	Rua G
Rua do Cedro	Rua H
Rua da Grevilha	Rua I
Rua Jatobá	Rua J
Rua Manacá da Serra	Rua K
Rua das Paineiras	Rua L
Rua dos Angicos	Rua M
Rua dos Ipês	Rua N
Rua Tipuana	Rua O
Rua dos Ingás	Rua P
Rua Jacarandá	Rua R
Rua das Perobas	Rua S
Rua Araucária	Rua T
Rua dos Pinheiros	Rua U
Rua Marfim	Rua V
Avenida Tarumã	Avenida Ataliba Leonel
Avenida das Araras	Avenida A



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

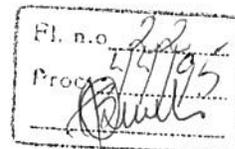
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: N° 44/95
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 165/95



"DISPÕE SOBRE A TOPONÍMIA DAS RUAS, AVENIDAS, VILAS E NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em vinte e três (23) Artigos e seus anexos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a toponímia das ruas, avenidas, vilas e numeração dos imóveis do Município de Tarumã, e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º 23
Proc. 44795
[Signature]

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 1.995

[Signature]
DARCI PAITL

[Signature]
FERNANDO HARTMANN

[Signature]
DANIEL BARATELA



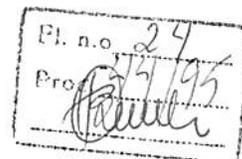
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

FOLHA DE PARECER



COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 44/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 165/95

"DISPÕE SOBRE A TOPONÍMIA DAS RUAS, AVENIDAS, VILAS E NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 1.995

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO



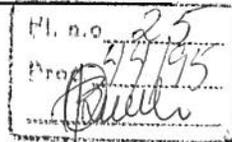
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

FOLHA DE PARECER



COMISSÃO: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PARECER: N° 44/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 165/95

"DISPÕE SOBRE A TOPONÍMIA DAS RUAS, AVENIDAS, VILAS E NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

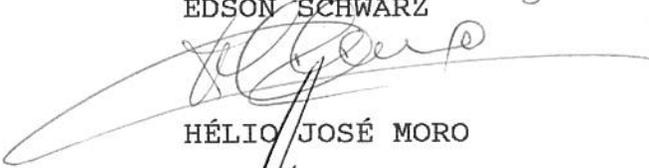
II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 1.995


EDSON SCHWARZ


HÉLIO JOSÉ MORO


FERNANDO HARTMANN

Fl. n.º 26
Proc. 165/95
Bull



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/SMAAJ/GC/318/95

ASSUNTO: APRESENTA VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 165/95

Tarumã, 27 de Dezembro de 1.995.

Senhor Presidente:-

REJEITADO(A)
POR 6 x 5 votos
EM: 28/12/95
Bull
Presidente

Venho à presença de Vossa Excelência, comunicar-lhe que nesta oportunidade estamos apondo **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 165/95, que “Dispõe sobre a toponímia das ruas, avenidas e vilas, dos imóveis do Município de Tarumã, e dá outras providências.”, aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro próximo passado.

O veto parcial será aposto inicialmente ao artigo 3º, cuja redação permanecerá inalterada, alterando-se, por conseguinte o Anexo I, que passará doravante a ter a composição, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste, alterando-se somente a denominação de Vila Dourados, para “VILA BRASIL”.

Outro dispositivo a receber veto parcial é o artigo 5º, cuja redação igualmente permanecerá inalterada, alterando-se, por conseguinte o Anexo II, a fim de ue sejam integradas as novas denominações de ruas e avenidas da Vila Brasil, conforme os termos do Anexo II, do presente.

Câmara Municipal
de Tarumã

Protocolo n.º

273/95
27 12 95



Fl. n.º 27
Proc. 43795
Oscar Gozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

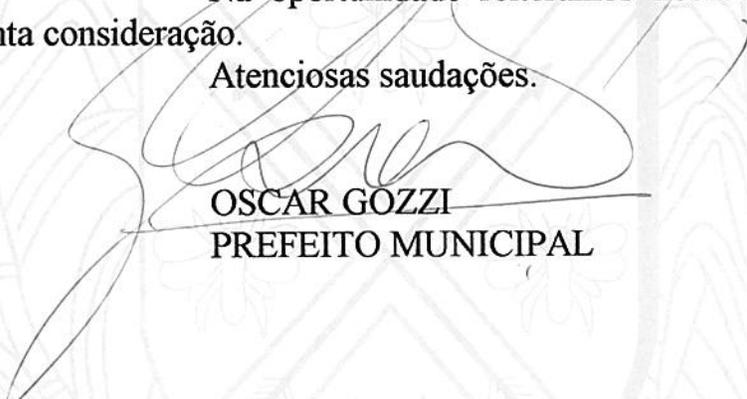
De igual forma, veto parcial ao artigo 6º, cuja redação permanecerá inalterada, alterando-se, por conseguinte somente o Anexo III, a fim de que sejam alteradas as denominações da Rua 2, para Rua Rio Branco e Rua D, para Rua Canjarana, conforme os termos do Anexo III, do presente.

Também, como parte do presente veto parcial, seguem as novas denominações de ruas e avenidas, constantes dos Anexos IX e X, que fica fazendo parte integrante deste.

Por derradeiro estamos, conforme exposto acima, apondo *VETO PARCIAL*, ao Projeto de Lei nº 165/95, aguardando, certamente que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária ao presente, dando-lhe o aval indispensável à sua aprovação.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR OCTÁVIO BENELLI
Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP.



Fl. n.º 28
Proc. 49195
Benelli

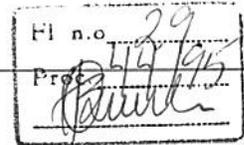


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

UNIDADE URBANA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Denominação Atual	Denominação Anterior
Vila dos Pássaros	Vila Progresso I
Vila dos Lagos	Vila do Lago
Vila das Nações	Vila Géu
Vila dos Estados	Vila Benelli
Centro	Centro
Vila Água Bonita	Vila Água Bonita
Vila Brasil	Vila Alta
Vila das Árvores	Vila Progresso II



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO II

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Av. Ismael Ribeiro dos Santos	Avenida das Arapongas
Av. Manoel Messias de Novaes	Avenida dos Canários
R. Benedito Rodrigues dos Santos	Avenida dos Sabiás
Rua Hilário Ribeiro de Almeida	Rua das Gaivotas
Rua Luis Malagoli	Rua dos Tucanos
Rua José Hartmann	Rua do Rouxinol
Av. José Ribeiro da Silva	Avenida Uirapuru
Rua Ernesto Paitl	Rua Maricá
Rua Adolpho Fischer	Rua Uruguai
Rua D. Izaura M.J.Campoli	Rua Itália
Rua José Campoli	Rua Portugal
Rua José Marcelino de Souza Dias	Rua França
Avenida Paulista	Rua Brasil
Rua Gaspar Dutra	Rua Goiás
Vieira	Rua Acre
Rua Godofredo Kraus	Avenida São Paulo
Rua Edson Machado de Souza	Avenida Tarumã
Rua Adão Friedel	Rua Minas Gerais
Rua Alberto Labs	Rua Piauí
Rua Manoel Lopes da Cruz	Rua Pará
Rua Manoel Martins dos Santos	Rua Sergipe
Rua Getúlio Vargas	Rua Alagoas
Avenida Ataliba Leonel	Avenida Tarumã
Rua José Santana da Graça	Rua Bahia
Rua Pedro Frizzo	Rua Jasmin
Rua Salim Beauchamp	Rua dos Crisântemos
Rua Belizária	Avenida das Orquídeas

Fl. n.º 30
Proc. 4495
[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua José Osório de Oliveira	Rua dos Cravos
Rua Campos Sales	Rua das Violetas
Avenida D. Pedro II	Avenida dos Lírios
Av. Capitão Benevenuto	Rua das Acácias
Vieira	Rua das Rosas
Rua Henrique Mussolini	Rua das Hortências
Avenida Nelson Toneli	Avenida das Camélias
Avenida Marginal	Avenida das Primaveras
Rua Daniel Peitl	Rua Maceió
Rua Salim Beauchamp	Rua Fortaleza
Rua Belizária	Avenida Curitiba
Rua José Osório de Oliveira	Rua Campo Grande
Avenida Olavo Bilac	Rua Natal
Avenida Rui Barbosa	Rua Belo Horizonte
Rua Reinaldo Modro	Rua Cuiabá
Rua 7 de Setembro	Avenida Paraná
Rua Gilberto Lex	Rua Rio Branco
Avenida Internacional	Avenida Paranapanema



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO III

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Rua 5	Rua Beija Flor
Rua 9	Rua João de Barro
Rua 10	Avenida das Araras
Rua K	Rua Bem-Te-Vi
Rua I	Rua das Perdizes
Rua 1	Rua das Andorinhas
Rua 1	Avenida das Arapongas
Rua 3	Rua Piorini
Rua 4	Rua dos Canários
Rua 5	Rua Araruama
Rua 6	Rua Paranaguá
Rua 7	Rua Jequié
Rua 8	Avenida dos Sabiás
Rua 9	Rua Monsarás
Rua 10	Rua Lagoa da Prata
Rua 11	Avenida Flamboyants
Rua 13	Rua França
Rua 14	Rua Jacarepaguá
Rua 15	Avenida Flamboyants
Avenida 2	Rua Alemanha
Rua 7	Rua Pernambuco
Rua 6	Rua Paraíba
Rua 1	Avenida Paranapanema
Rua 2	Rua Rio Branco
Rua 3	Rua Jaguaribe
Rua 4	Rua Tibagi
Rua 5	Rua Taquari
Rua 6	Avenida Paraná
Rua 7	Avenida Amazonas

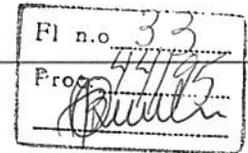
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua A	Rua Tietê
Rua B	Rua Guaporé
Rua C	Rua Mamoré
Rua D	Rua Xingú
Rua E	Rua Parnaíba
Rua F	Rua Tocantins
Rua G	Rua Araguaia
Rua A	Rua Jequitibá
Rua B	Rua das Figueiras
Avenida B	Rua dos Flamboyants
Rua C	Rua Guaiçara
Avenida C	Avenida Pau Brasil
Rua D	Rua Canjarana
Rua E	Rua Aroeira
Rua F	Rua Cabreúva
Rua G	Rua Guarita
Rua H	Rua do Cedro
Rua I	Rua da Grevilha
Rua J	Rua Jatobá
Rua K	Rua Manacá da Serra
Rua L	Rua das Paineiras
Rua M	Rua dos Angicos
Rua N	Rua dos Ipês
Rua O	Rua Tipuana
Rua P	Rua dos Ingás
Rua R	Rua Jacarandá
Rua S	Rua das Perobas
Rua T	Rua Araucária
Rua U	Rua dos Pinheiros
Rua V	Rua Marfim
Avenida A	Avenida das Araras

[Handwritten signature]

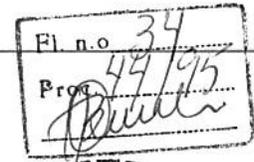


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO IX

VILA AGUA BONITA - Antiga Vila Agua Bonita

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida Paranapanema	Rua 1
Rua Rio Branco	Rua 2
Rua Jaguaribe	Rua 3
Rua Tibagi	Rua 4
Rua Taquari	Rua 5
Avenida Paraná	Rua 6
Avenida Amazonas	Rua 7
Rua Tietê	Rua A
Rua Guaporé	Rua B
Rua Mamoré	Rua C
Rua Xingu	Rua D
Rua Parnaíba	Rua E
Rua Tocantins	Rua F
Rua Araguaia	Rua G



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO X

VILA BRASIL - Antiga Vila Alta

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Maceió	Rua Daniel Peitl
Rua Fortaleza	Rua Salim Beauchamp
Avenida Curitiba	Rua Belizária
Rua Campo Grande	Rua José Osório de Oliveira
Rua Natal	Avenida Olavo Bilac
Rua Belo Horizonte	Avenida Rui Barbosa
Rua Cuiabá	Rua Reinaldo Modro
Avenida Paraná	Rua 7 de Setembro
Rua Rio Branco	Rua Gilberto Lex
Avenida Paranapanema	Avenida Internacional





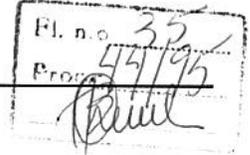
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Arquivar

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



A U T Ó G R A F O N º 44/95

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 165/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a toponímia das ruas, avenidas, vilas e numeração dos imóveis do Município de Tarumã, e dá outras providências".

“DISPÕE SOBRE A TOPONÍMIA DAS RUAS, AVENIDAS, VILAS E NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO DAS UNIDADES URBANAS

- Artigo 1º - Para assegurar a perfeita ordenação na localização e dimensionamento dos equipamentos urbanos, a área urbana ficará subordinada a um abairramento adequado intitulado Unidade Urbana de Desenvolvimento Integrado.
- Artigo 2º - O abairramento urbano do município, compreenderá 8 (oito) Unidades Urbanas de Desenvolvimento Integrado.
- Artigo 3º - As Unidades Urbanas de Desenvolvimento Integrado, passarão doravante a ter a sua denominação de acordo com o anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	36
Proc.	111/95

cont. fls. 02 - Projeto nº 165/95

Artigo 4º - As delimitações das Unidades Urbanas de Desenvolvimento Integrado, serão definidas pelo Código de Ordenação Espacial .

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES DAS DENOMINAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS

Artigo 5º - As denominações das atuais ruas e avenidas existentes no Município, passarão doravante a ter sua denominação alterada de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAGÃS

Artigo 6º - As ruas e avenidas que até a presente data não possuíam denominação oficial, passarão doravante a ter a sua denominação de acordo com o Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 7º - As futuras aberturas de vias públicas que doravante tiver sequência da via pública oficial, obrigatoriamente terá a mesma denominação.

Artigo 8º - Além da imposição prevista no artigo anterior, as aberturas de vias, que não tiver sequência com a via pública oficial, terá obrigatoriamente sua denominação um nome próprio relacionado ao nome da Unidade Urbana de Desenvolvimento Integrado .

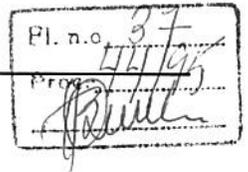


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



cont. fls. 03 - Projeto nº 165/95

CAPITULO IV

DA NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS

- Artigo 9º - Todos os imóveis existentes neste Município, serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei.
- Artigo 10 - Todas as edificações e terrenos serão renumerados, a partir da vigência desta Lei, onde serão distribuídos os números que correspondam a distância em metros entre o início do logradouro e a divisa do lote no sentido crescente da vila, com aproximação em metros.
- Artigo 11 - A istância será medida, para imóveis de cada lado, a partir da intersecção do alinhamento respectivo com o mais próximo alinhamento em que o logradouro tiver início.
- Artigo 12 - Os imóveis situados à direita de quem percorrer o logradouro do início para o fim, serão distribuídos os números pares e, para os imóveis do outro lado, os números ímpares.
- Artigo 13 - A numeração nos imóveis obedecerá, por convenção, em ordem crescente, sendo que o início da numeração deverá estar localizado junto alguma barreira física, que impeça a sua continuação neste lado da via.
- Artigo 14 - Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere a oficialmente estabelecida pela Prefeitura.

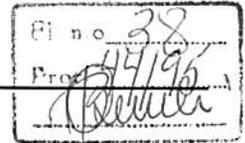


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



Cont. fls. 04 - Proj. 165/95

Artigo 15 - O órgão competente da Prefeitura procederá a revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto no artigo 13, desta Lei, e bem assim, a aqueles que futuramente, em consequência da alteração do respectivo início ou por qualquer outro motivo, apresentarem defeito na numeração.

Artigo 16 - Concluída a revisão, a Prefeitura notificará os respectivos proprietários e fará publicidade, no jornal oficial da relação de todos os imóveis com a indicação da numeração antiga e da nova.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Será dada especial atenção a agência local da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos ECT, Polícias Civil e Militar, Telecomunicações de São Paulo S/A., Unidade Básica de Saúde local e regional, Empresa de Eletricidade Vale do Parapanema S/A., Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP., associação comercial e industrial, com o fornecimento de planta oficial do Município e uma relação completa, contendo a antiga e a nova denominação das vias e numeração.

Artigo 18 - O Poder Executivo encaminhará a Unidade de Arquivo Histórico, 3 (tres) cópias da planta oficial do Município, constando as denominações anteriores a esta Lei, rubricada pelo Prefeito Municipal e pelos Senhores Vereadores e 1 (uma) cópia em disquete do geoprocessamento, para arquivo e consulta pelas gerações futuras.

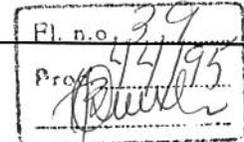


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



Cont. fls. 05 - Proj. 165/95

- Artigo 19 - Os nomes das personalidades ilustres que emprestavam seus nomes as vias públicas, filhos dessa terra, que foram substituídas pela presente Lei, serão agraciados com denominações aos próprios municipais, objeto de Lei específica.
- Artigo 20 - O Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá fazer as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da sede da Comarca, das alterações ocorridas com os próprios municipais em decorrência das alterações introduzidas pela presente Lei.
- Artigo 21 - O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei deverá regulamentar, no que for necessário, para a sua aplicabilidade.
- Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.996.
- Artigo 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 12 de Dezembro de 1.995

Octávio Beneli
Presidente da Câmara

Milton Santos da Silveira
1º Secretário

Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário

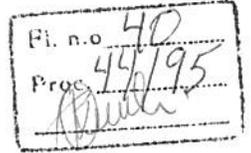


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



ANEXO I

UNIDADE URBANA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Denominação Atual	Denominação Anterior
Vila dos Pássaros	Vila Progresso I
Vila dos Lagos	Vila do Lago
Vila das Nações	Vila Géu
Vila dos Estados	Vila Benelli
Centro	Centro
Vila Água Bonita	Vila Água Bonita
Vila Dourados	Vila Alta
Vila das Árvores	Vila Progresso II

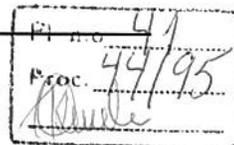


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



ANEXO II

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Av. Ismael Ribeiro dos Santos	Avenida das Arapongas
Av. Manoel Messias de Novaes	Avenida dos Canários
R. Benedito Rodrigues dos Santos	Avenida dos Sabiás
Rua Hilário Ribeiro de Almeida	Rua das Gaivotas
Rua Luis Malagoli	Rua dos Tucanos
Rua José Hartmann	Rua do Rouxinol
Av. José Teodoro da Silva	Avenida Uirapuru
Rua Ernesto Paitl	Rua Lago Maricá
Rua Adolfo Fischer	Rua Uruguai
Rua D. Izaura M.J.Campoli	Rua Itália
Rua José Campoli	Rua Portugal
Rua José Marcelino de Souza Dias	Rua França
Avenida Paulista	Rua Brasil
Rua Gaspar Dutra	Rua Goiás
Viela	Rua Acre
Rua Godofredo Kraus	Avenida São Paulo
Rua Edson Machado de Souza	Avenida Tarumã
Rua Adão Friedel	Rua Minas Gerais
Rua Alberto Labs	Rua Piauí
Rua Manoel Lopes da Cruz	Rua Pará
Rua Manoel Martins dos Santos	Rua Alagoas
Rua Getúlio Vargas	Rua Alagoas
Avenida Ataliba Leonel	Avenida Tarumã
Rua José Santana da Graça	Rua Bahia
Rua Pedro Frizzo	Rua Jasmin
Rua Salim Beauchamp	Rua dos Crisântemos



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	42
Proc.	431/95
<i>[Signature]</i>	

Rua Belizária	Avenida das Orquídeas
Rua José Osório de Oliveira	Rua dos Cravos
Rua Campos Sales	Rua das Violetas
Avenida D. Pedro II	Avenida dos Lírios
Av. Capitão Benevenuto	Rua das Acácias
Vieira	Rua das Rosas
Rua Henrique Mussolini	Rua das Hortências
Avenida Nelson Toneli	Avenida das Camélias
Avenida Marginal	Avenida das Primaveras
Rua Daniel Peitl	Rua Barbado
Rua Salim Beauchamp	Rua Tucunaré
Rua Belizária	Avenida Jaú
Rua José Osório de Oliveira	Rua Corimbatá
Avenida Olavo Bilac	Rua dos Lambaris
Avenida Rui Barbosa	Rua das Carpas
Rua Reinaldo Modro	Rua Piapara
Rua 7 de Setembro	Avenida Paraná
Rua Gilberto Lex	Rua Tapajós
Avenida Internacional	Avenida Paranapanema
Rua sem Denominação	Rua Sergipe



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl no 43
Proc 54.195

[Handwritten signature]

ANEXO III

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Rua 5	Rua Beija Flor
Rua 9	Rua João de Barro
Rua 10	Avenida das Araras
Rua K	Rua Bem-Te-Vi
Rua I	Rua das Perdizes
Rua 1	Rua das Andorinhas
Rua 1	Avenida das Arapongas
Rua 3	Rua Piorini
Rua 4	Rua dos Canários
Rua 5	Rua Araruama
Rua 6	Rua Paranaguá
Rua 7	Rua Jequié
Rua 8	Avenida dos Sabiás
Rua 9	Rua Monsarás
Rua 10	Rua Lagoa da Prata
Rua 11	Avenida Flamboyants
Rua 13	Rua França
Rua 14	Rua Jacarepaguá
Rua 15	Avenida Flamboyants
Avenida 2	Rua Alemanha
Rua 7	Rua Pernambuco
Rua 6	Rua Paraíba
Rua 1	Avenida Paranapanema
Rua 2	Rua Tapajós
Rua 3	Rua Jaguaribe
Rua 4	Rua Tibagi
Rua 5	Rua Taquari
Rua 6	Avenida Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl n.o	44
Proc	111/95

Rua 7	Avenida Amazonas
Rua A	Rua Tietê
Rua B	Rua Guaporé
Rua C	Rua Mamoré
Rua D	Rua Xingú
Rua E	Rua Parnaíba
Rua F	Rua Tocantins
Rua G	Rua Araguaia
Rua A	Rua Jequitibá
Rua B	Rua das Figueiras
Avenida B	Rua dos Flamboyants
Rua C	Rua Guaiçara
Avenida C	Avenida Pau Brasil
Rua D	Rua Canjarama
Rua E	Rua Aroeira
Rua F	Rua Cabreúva
Rua G	Rua Guarita
Rua H	Rua do Cedro
Rua I	Rua da Grevilha
Rua J	Rua Jatobá
Rua K	Rua Manacá da Serra
Rua L	Rua das Paineiras
Rua M	Rua dos Angicos
Rua N	Rua dos Ipês
Rua O	Rua Tipuana
Rua P	Rua dos Ingás
Rua R	Rua Jacarandá
Rua S	Rua das Perobas
Rua T	Rua Araucária
Rua U	Rua dos Pinheiros
Rua V	Rua Marfim
Avenida A	Avenida das Araras
Rua sem Denominação	Rua Sergipe

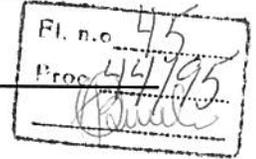


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



ANEXO IV

VILA DOS PASSAROS - ANTIGA VILA PROGRESSO I

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida das Araçongas	Av. Ismael Ribeiro dos Santos
Rua dos Canários	Av. Manoel Messias de Novaes
Avenida dos Sabiás	Rua Benedito Rodrigues dos Santos
Rua das Gaivotas	Rua Hilário Ribeiro de Almeida
Rua dos Tucanos	Rua Luis Malagoli
Rua do Rouxinol	Rua José Hartmann
Rua Beija - Flor	Rua 5
Rua João de Barro	Rua 9
Avenida das Araras	Rua 10
Rua Bem-Te-Vi	Rua K
Rua das Perdizes	Rua I
Avenida Uirapuru	Av. José Teodoro da Silva
Rua das Andorinhas	Rua 1

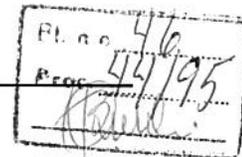


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



ANEXO V

VILA DOS LAGOS - Antiga Vila do Lago

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida das Araçongas*	Rua 1
Rua Lago Maricá	Rua Ernesto Paitl
Rua Piorini	Rua 3
Rua dos Canários *	Rua 4
Rua Araruama	Rua 5
Rua Paranaguá	Rua 6
Rua Jequié	Rua 7
Avenida dos Sabiás	Rua 8
Rua Monsarás	Rua 9
Rua Lagoa da Prata	Rua 10
Avenida Flamboyants *	Rua 11
Rua França	Rua 13
Rua Jacarepaguá	Rua 14
Avenida Flamboyants *	Rua 15



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	47
Proc.	44795
	<i>[Handwritten signature]</i>

ANEXO VI

VILA DAS NAÇÕES - Antiga Vila Géu

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Uruguai	Rua Adolfo Fischer
Rua Itália	Rua D. Izaura M.J.Campoli
Rua Portugal	Rua José Campoli
Rua França	Rua José Marcelino de Souza Dias
Rua Alemanha	Avenida 2
Rua Brasil	Avenida Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl n.o	48
Proc	47795

ANEXO VII

VILA DOS ESTADOS - Antiga Vila Benelli

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Goiás	Rua Gaspar Dutra
Rua Acre	Vieira
Avenida São Paulo	Rua Godofredo Kraus
Avenida Tarumã	Rua Edson Machado de Souza
Rua Minas Gerais	Rua Adão Friedel
Rua Pernambuco	Rua 7
Rua Piauí	Rua Alberto Labs
Rua Pará	Rua Manoel Lopes da Cruz
Rua Alagoas	Rua Manoel Martins dos Santos
Rua Alagoas	Rua Getúlio Vargas
Rua Paraíba	Rua 6
Rua Mato Grosso	Avenida Ataliba Leonel
Rua Bahia	Rua José Santana da Graça
Rua Sergipe	Rua sem Denominação



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO,105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Pl. n.o	49
Proc.	44/95

ANEXO VIII

CENTRO

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Jasmim	Rua Pedro Frizzo
Rua dos Crisântemos	Rua Salim Beauchamp
Avenida das Orquídeas	Rua Belizária
Rua dos Cravos	Rua José Osório de Oliveira
Rua das Palmas	Rua do Centro Rural
Rua Girassol	Rua Floriano Peixoto
Rua das Violetas	Rua Campos Sales
Avenida dos Lírios	Avenida D. Pedro II
Rua das Acácias	Av. Capitão Benevenuto
Viela das Rosas	Viela
Rua das Hortências	Rua Henrique Mussoline
Avenida das Camélias	Avenida Nelson Toneli
Avenida das Primaveras	Avenida Marginal

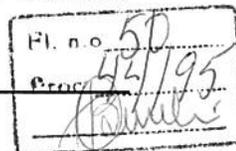


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



ANEXO IX

VILA AGUA BONITA - Antiga Vila Agua Bonita

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida Paranapanema	Rua 1
Rua dos Dourados	Rua 2
Rua Jaguaribe	Rua 3
Rua Tibagi	Rua 4
Rua Taquari	Rua 5
Avenida Paraná	Rua 6
Avenida Amazonas	Rua 7
Rua Tietê	Rua A
Rua Guaporé	Rua B
Rua Mamoré	Rua C
Rua Xingu	Rua D
Rua Parnaíba	Rua E
Rua Tocantins	Rua F
Rua Araguaia	Rua G

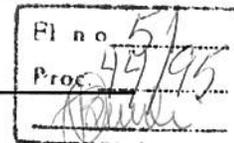


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



ANEXO X

VILA DOURADOS - Antiga Vila Alta

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Barbado	Rua Daniel Peitl
Rua Tucunaré	Rua Salim Beauchamp
Avenida Jaú	Rua Belizária
Rua Corimbatá	Rua José Osório de Oliveira
Rua dos Lambaris	Avenida Olavo Bilac
Ruas das Carpas	Avenida Rui Barbosa
Rua Piapara	Rua Reinaldo Modro
Avenida Paraná	Rua 7 de Setembro
Rua Tapajós	Rua Gilberto Lex
Avenida Paranapanema	Avenida Internacional

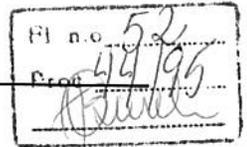


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



ANEXO XI

VILA DAS ÁRVORES - Antiga Vila Progresso II

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Jequitibá	Rua A
Rua das Figueiras	Rua B
Avenida Flamboyants	Avenida B
Rua Guaíçara	Rua C
Avenida Pau Brasil	Avenida C
Rua Canjarana	Rua D
Rua Aroeira	Rua E
Rua Cabreúva	Rua F
Rua Guaritá	Rua G
Rua do Cedro	Rua H
Rua da Grevilha	Rua I
Rua Jatobá	Rua J
Rua Manacá da Serra	Rua K
Rua das Paineiras	Rua L
Rua dos Angicos	Rua M
Rua dos Ipês	Rua N
Rua Tipuana	Rua O
Rua dos Ingás	Rua P
Rua Jacarandá	Rua R
Rua das Perobas	Rua S
Rua Araucária	Rua T
Rua dos Pinheiros	Rua U
Rua Marfim	Rua V
Avenida Tarumã	Avenida Ataliba Leonel
Avenida das Araras	Avenida A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 183/95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.995.

“DISPÕE SOBRE A TOPONÍMIA DAS RUAS, AVENIDAS, VILAS E NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada em 28 de Dezembro de 1.995, aprovou por maioria de votos, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO DAS UNIDADES URBANAS

Artigo 1º - Para assegurar a perfeita ordenação na localização e dimensionamento dos equipamentos urbanos, a área urbana ficará subordinada a um abairramento adequado intitulado Unidade Urbana de Desenvolvimento Integrado.

Artigo 2º - O abairramento urbano do município, compreenderá 8 (oito) Unidades Urbanas de Desenvolvimento Integrado.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 3º - As Unidades Urbanas de Desenvolvimento Integrado, passarão doravante a ter a sua denominação de acordo com o anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - As delimitações das Unidades Urbanas de Desenvolvimento Integrado, serão definidas pelo Código de Ordenação Espacial .

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES DAS DENOMINAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS

Artigo 5º - As denominações das atuais ruas e avenidas existentes no Município, passarão doravante a ter sua denominação alterada de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAGÃS

Artigo 6º - As ruas e avenidas que até a presente data não possuíam denominação oficial, passarão doravante a ter a sua denominação de acordo com o Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

- Artigo 7º - As futuras aberturas de vias públicas que doravante tiver sequência da via pública oficial, obrigatoriamente terá a mesma denominação.
- Artigo 8º - Além da imposição prevista no artigo anterior, as aberturas de vias, que não tiver sequência com a via pública oficial, terá obrigatoriamente sua denominação um nome próprio relacionado ao nome da Unidade Urbana de Desenvolvimento Integrado .

CAPITULO IV

DA NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS

- Artigo 9º - Todos os imóveis existentes neste Município, serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei.
- Artigo 10 - Todas as edificações e terrenos serão renumerados, a partir da vigência desta Lei, onde serão distribuídos os números que correspondam a distância em metros entre o início do logradouro e a divisa do lote no sentido crescente da vila, com aproximação em metros.
- Artigo 11 - A distância será medida, para imóveis de cada lado, a partir da intersecção do alinhamento respectivo com o mais próximo alinhamento em que o logradouro tiver início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

- Artigo 12 - Os imóveis situados à direita de quem percorrer o logradouro do início para o fim, serão distribuídos os números pares e, para os imóveis do outro lado, os números ímpares.
- Artigo 13 - A numeração nos imóveis obedecerá, por convenção, em ordem crescente, sendo que o início da numeração deverá estar localizado junto alguma barreira física, que impeça a sua continuação neste lado da via.
- Artigo 14 - Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere a oficialmente estabelecida pela Prefeitura.
- Artigo 15 - O órgão competente da Prefeitura procederá a revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto no artigo 13, desta Lei, e bem assim, a aqueles que futuramente, em consequência da alteração do respectivo início ou por qualquer outro motivo, apresentarem defeito na numeração.
- Artigo 16 - Concluída a revisão, a Prefeitura notificará os respectivos proprietários e fará publicidade, no jornal oficial da relação de todos os imóveis com a indicação da numeração antiga e da nova.

TARUMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 17 - Será dada especial atenção a agência local da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos ECT, Polícias Civil e Militar, Telecomunicações de São Paulo S/A., Unidade Básica de Saúde local e regional, Empresa de Eletricidade Vale do Parapanema S/A., Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP., associação comercial e industrial, com o fornecimento de planta oficial do Município e uma relação completa, contendo a antiga e a nova denominação das vias e numeração.
- Artigo 18 - O Poder Executivo encaminhará a Unidade de Arquivo Histórico, 3 (tres) cópias da planta oficial do Município, constando as denominações anteriores a esta Lei, rubricada pelo Prefeito Municipal e pelos Senhores Vereadores e 1 (uma) cópia em disquete do geoprocessamento, para arquivo e consulta pelas gerações futuras.
- Artigo 19 - Os nomes das personalidades ilustres que emprestavam seus nomes as vias públicas, filhos dessa terra, que foram substituídas pela presente Lei, serão agraciados com denominações aos próprios municipais, objeto de Lei específica.
- Artigo 20 - O Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá fazer as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da sede da Comarca, das alterações ocorridas com os

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

próprios municipais em decorrência das alterações introduzidas pela presente Lei.

- Artigo 21 - O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei deverá regulamentar, no que for necessário, para a sua aplicabilidade.
- Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.996.
- Artigo 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 29 de Dezembro de 1.995.

[Assinatura]
Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Mun. da Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de Dezembro de 1.995.

[Assinatura]
Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

UNIDADE URBANA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Denominação Atual	Denominação Anterior
Vila dos Pássaros	Vila Progresso I
Vila dos Lagos	Vila do Lago
Vila das Nações	Vila Géu
Vila dos Estados	Vila Benelli
Centro	Centro
Vila Água Bonita	Vila Água Bonita
Vila Dourados	Vila Alta
Vila das Árvores	Vila Progresso II



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO II

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Av. Ismael Ribeiro dos Santos	Avenida das Arapongas
Av. Manoel Messias de Novaes	Avenida dos Canários
R. Benedito Rodrigues dos Santos	Avenida dos Sabiás
Rua Hilário Ribeiro de Almeida	Rua das Gaivotas
Rua Luis Malagoli	Rua dos Tucanos
Rua José Hartmann	Rua do Rouxinol
Av. José Teodoro da Silva	Avenida Uirapuru
Rua Ernesto Paitl	Rua Lago Maricá
Rua Adolfo Fischer	Rua Uruguai
Rua D. Izaura M.J. Campoli	Rua Itália
Rua José Campoli	Rua Portugal
Rua José Marcelino de Souza Dias	Rua França
Avenida Paulista	Rua Brasil
Rua Gaspar Dutra	Rua Goiás
Vieira	Rua Acre
Rua Godofredo Kraus	Avenida São Paulo
Rua Edson Machado de Souza	Avenida Tarumã
Rua Adão Friedel	Rua Minas Gerais
Rua Alberto Labs	Rua Piauí
Rua Manoel Lopes da Cruz	Rua Pará
Rua Manoel Martins dos Santos	Rua Alagoas
Rua Getúlio Vargas	Rua Alagoas
Avenida Ataliba Leonel	Avenida Tarumã
Rua José Santana da Graça	Rua Bahia
Rua Pedro Frizzo	Rua Jasmin
Rua Salim Beauchamp	Rua dos Crisântemos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO III

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Rua 5	Rua Beija Flor
Rua 9	Rua João de Barro
Rua 10	Avenida das Araras
Rua K	Rua Bem-Te-Vi
Rua I	Rua das Perdizes
Rua 1	Rua das Andorinhas
Rua 1	Avenida das Arapongas
Rua 3	Rua Piorini
Rua 4	Rua dos Canários
Rua 5	Rua Araruama
Rua 6	Rua Paranaguá
Rua 7	Rua Jequié
Rua 8	Avenida dos Sabiás
Rua 9	Rua Monsarás
Rua 10	Rua Lagoa da Prata
Rua 11	Avenida Flamboyants
Rua 13	Rua França
Rua 14	Rua Jacarepaguá
Rua 15	Avenida Flamboyants
Avenida 2	Rua Alemanha
Rua 7	Rua Pernambuco
Rua 6	Rua Paraíba
Rua 1	Avenida Paranapanema
Rua 2	Rua Tapajós
Rua 3	Rua Jaguaribe
Rua 4	Rua Tibagi
Rua 5	Rua Taquari
Rua 6	Avenida Paraná
Rua 7	Avenida Amazonas

Pl. n.º 63
14/11/96
C. B. B. B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua A	Rua Tietê
Rua B	Rua Guaporé
Rua C	Rua Mamoré
Rua D	Rua Xingú
Rua E	Rua Parnaíba
Rua F	Rua Tocantins
Rua G	Rua Araguaia
Rua A	Rua Jequitibá
Rua B	Rua das Figueiras
Avenida B	Rua dos Flamboyants
Rua C	Rua Guaiçara
Avenida C	Avenida Pau Brasil
Rua D	Rua Canjarana
Rua E	Rua Aroeira
Rua F	Rua Cabreúva
Rua G	Rua Guaritá
Rua H	Rua do Cedro
Rua I	Rua da Grevilha
Rua J	Rua Jatobá
Rua K	Rua Manacá da Serra
Rua L	Rua das Paineiras
Rua M	Rua dos Angicos
Rua N	Rua dos Ipês
Rua O	Rua Tipuana
Rua P	Rua dos Ingás
Rua R	Rua Jacarandá
Rua S	Rua das Perobas
Rua T	Rua Araucária
Rua U	Rua dos Pinheiros
Rua V	Rua Marfim
Avenida A	Avenida das Araras
Rua sem Denominação	Rua Sergipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO IV

VILA DOS PASSAROS - ANTIGA VILA PROGRESSO I

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida das Araçongas	Av. Ismael Ribeiro dos Santos
Rua dos Canários	Av. Manoel Messias de Novaes
Avenida dos Sabiás	Rua Benedito Rodrigues dos Santos
Rua das Gaivotas	Rua Hilário Ribeiro de Almeida
Rua dos Tucanos	Rua Luis Malagoli
Rua do Rouxinol	Rua José Hartmann
Rua Beija - Flor	Rua 5
Rua João de Barro	Rua 9
Avenida das Araras	Rua 10
Rua Bem-Te-Vi	Rua K
Rua das Perdizes	Rua I
Avenida Uirapuru	Av. José Teodoro da Silva
Rua das Andorinhas	Rua 1

Fl. n.o 65
Proc. 44795
Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO V

VILA DOS LAGOS - Antiga Vila do Lago

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida das Arapongas*	Rua 1
Rua Lago Maricá	Rua Ernesto Paitl
Rua Piorini	Rua 3
Rua dos Canários *	Rua 4
Rua Araruama	Rua 5
Rua Paranaguá	Rua 6
Rua Jequié	Rua 7
Avenida dos Sabiás	Rua 8
Rua Monsarás	Rua 9
Rua Lagoa da Prata	Rua 10
Avenida Flamboyants *	Rua 11
Rua França	Rua 13
Rua Jacarepaguá	Rua 14
Avenida Flamboyants *	Rua 15

* RUA QUE SOFRE CONTINUIDADE DA UNIDADE URBANA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - VILA CONTIGUA

Fl n.o 66
Proc 44795
Dulce



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO VI

VILA DAS NAÇÕES - Antiga Vila Géu

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Uruguai	Rua Adolpho Fischer
Rua Itália	Rua D. Izaura M.J.Campoli
Rua Portugal	Rua José Campoli
Rua França	Rua José Marcelino de Souza Dias
Rua Alemanha	Avenida 2
Rua Brasil	Avenida Paulista



Fl. n.º 67
Proc. 44/95
[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO VII

VILA DOS ESTADOS - Antiga Vila Benelli

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Goiás	Rua Gaspar Dutra
Rua Acre	Vieira
Avenida São Paulo	Rua Godofredo Kraus
Avenida Tarumã	Rua Edson Machado de Souza
Rua Minas Gerais	Rua Adão Friedel
Rua Pernambuco	Rua 7
Rua Piauí	Rua Alberto Labs
Rua Pará	Rua Manoel Lopes da Cruz
Rua Alagoas	Rua Manoel Martins dos Santos
Rua Alagoas	Rua Getúlio Vargas
Rua Paraíba	Rua 6
Rua Mato Grosso	Avenida Ataliba Leonel
Rua Bahia	Rua José Santana da Graça
Rua Sergipe	Rua sem Denominação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO VIII

CENTRO

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Jasmin	Rua Pedro Frizzo
Rua dos Crisântemos	Rua Salim Beauchamp
Avenida das Orquídeas	Rua Belizária
Rua dos Cravos	Rua José Osório de Oliveira
Rua das Palmas	Rua do Centro Rural
Rua Girassol	Rua Floriano Peixoto
Rua das Violetas	Rua Campos Sales
Avenida dos Lírios	Avenida D. Pedro II
Rua das Acácias	Av. Capitão Benevenuto
Vieira das Rosas	Vieira
Rua das Hortências	Rua Henrique Mussoline
Avenida das Camélias	Avenida Nelson Toneli
Avenida das Primaveras	Avenida Marginal



[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO IX

VILA AGUA BONITA - Antiga Vila Agua Bonita

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Avenida Paranapanema	Rua 1
Rua Tapajós	Rua 2
Rua Jaguaribe	Rua 3
Rua Tibagi	Rua 4
Rua Taquari	Rua 5
Avenida Paraná	Rua 6
Avenida Amazonas	Rua 7
Rua Tietê	Rua A
Rua Guaporé	Rua B
Rua Mamoré	Rua C
Rua Xingu	Rua D
Rua Parnaíba	Rua E
Rua Tocantins	Rua F
Rua Araguaia	Rua G



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO X

VILA DOURADOS - Antiga Vila Alta

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Barbado	Rua Daniel Peitl
Rua Tucunaré	Rua Salim Beauchamp
Avenida Jaú	Rua Belizária
Rua Corimbatá	Rua José Osório de Oliveira
Rua dos Lambaris	Avenida Olavo Bilac
Ruas das Carpas	Avenida Rui Barbosa
Rua Piapara	Rua Reinaldo Modro
Avenida Paraná	Rua 7 de Setembro
Rua Tapajós	Rua Gilberto Lex
Avenida Paranapanema	Avenida Internacional



[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO XI

VILA DAS ÁRVORES - Antiga Vila Progresso II

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Rua Jequitibá	Rua A
Rua das Figueiras	Rua B
Avenida Flamboyants	Avenida B
Rua Guaiçara	Rua C
Avenida Pau Brasil	Avenida C
Rua Canjarana	Rua D
Rua Aroeira	Rua E
Rua Cabreúva	Rua F
Rua Guaritá	Rua G
Rua do Cedro	Rua H
Rua da Grevilha	Rua I
Rua Jatobá	Rua J
Rua Manacá da Serra	Rua K
Rua das Paineiras	Rua L
Rua dos Angicos	Rua M
Rua dos Ipês	Rua N
Rua Tipuana	Rua O
Rua dos Ingás	Rua P
Rua Jacarandá	Rua R
Rua das Perobas	Rua S
Rua Araucária	Rua T
Rua dos Pinheiros	Rua U
Rua Marfim	Rua V
Avenida Tarumã	Avenida Ataliba Leonel
Avenida das Araras	Avenida A

[Assinatura]